

ANEXO IV DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR LEI N.º 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**ANEXO I – J DA LEI COMPLEMENTAR N° 9/2008
(§ 1º do art. 10 e inciso XII do art. 12)**

C A R R E I R A S	CARGO	QUANT. DE VAGAS	PROMOÇÃO VERTICAL	PROGRESSÃO (GRAUS)																
				NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE	15 (QUINZE) § 1º DO ART. 10	I	1750,00	1785,00	1820,70	1857,11	1894,26	1932,14	1970,78	2010,20	2050,40	2091,41	2133,24	2175,91	2219,42	2263,81	2309,09	2355,27	2402,37
II			1960,00	1999,20	2039,18	2079,97	2121,57	2164,00	2207,28	2251,42	2296,45	2342,38	2389,23	2437,01	2485,75	2535,47	2586,18	2637,90	2690,66	
III			2195,20	2239,10	2283,89	2329,56	2376,16	2423,68	2472,15	2521,59	2572,03	2623,47	2675,94	2729,46	2784,04	2839,73	2896,52	2954,45	3013,54	
IV			2458,62	2507,80	2557,95	2609,11	2661,29	2714,52	2768,81	2824,19	2880,67	2938,28	2997,05	3056,99	3118,13	3180,49	3244,10	3308,98	3375,16	
V			2753,66	2808,73	2864,91	2922,20	2980,65	3040,26	3101,07	3163,09	3226,35	3290,88	3356,69	3423,83	3492,31	3562,15	3633,39	3706,06	3780,18	
OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS																				

1) Interstício Promoção:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) = a cada 6 (seis) anos.

2) Interstício Progressão:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) = 2% (dois por cento) a cada 2 (dois) anos

Cláudio (MG), 23 de março de 2020.

**Cláudio Tolentino
Presidente**

**Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira
1ª secretária**